



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

APAE 2024



Of. 63/2023

Quilombo (SC), 07 de novembro de 2023.

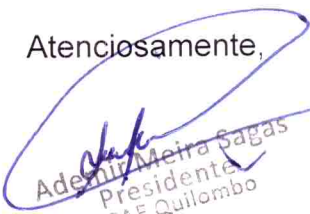
Exmo. Prefeito,

Vimos por meio deste agradecer a importante parceria que houve no ano de 2023 entre o município e o Centro de Atendimento Educacional Especializado/ CAESP com a finalidade de manter nossas atividades por parte técnica e pedagógica.

Nosso planejamento para o ano de 2024, visa manter, ampliar e melhorar os atendimentos junto aos educandos. Para dar suporte financeiro e estrutural para estas ações, solicitamos a renovação do Termo de Colaboração com a instituição, no valor de R\$ 320,00 por aluno/mês de cada município que frequenta a Instituição, conforme acordado no mês de novembro de 2023.

Na expectativa de sermos atendidos, agradecemos antecipadamente e renovamos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Adenir Meira Sargas
Presidente
APAE Quilombo

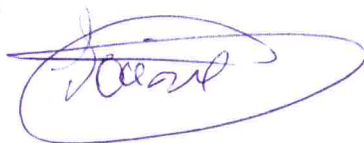
Recebido em 08/11/2023

Exmo. Sr.

Julcimar Antonio Lorenzetti

Prefeito Municipal

Santiago – SC



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				CNPJ 72.393.747/0001-68	
ENDEREÇO RUA PAPA PIO XII, 1040			E-MAIL apaequilombo@yahoo.com.br		
CIDADE QUILOMBO		UF SC	CEP 89.850-000	DDD/TEL. (49) 3346 3079	EA
CONTA CORRENTE 95453-5	BANCO 001	AGÊNCIA 1393-5		PRAÇA DE PAGTO. Quilombo	
NOME DO RESPONSÁVEL ADEMIR MEIRA SAGAS					CPF 981.432.399-34
CI/ÓRGÃO EXPED. 2.851.102 SSP/SC	CARGO DIRETORIA	FUNÇÃO PRESIDENTE		MATRÍCULA	
ENDEREÇO RUA PEDRO JOSÉ TILLMAN, 102			CEP 89850-000		

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL	CGC/CPF 01.612.781/0001-38	EA
ENDEREÇO RUA: ANGELO TOAZZA/ CENTRO	CEP 89854-000	

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla	JANEIRO	DEZEMBRO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento de 12 (doze) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, com atendimentos de apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência do município de Santiago do Sul.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais mantém o Centro de atendimento Educacional Especializado (CAESP), localizada neste município de Quilombo/SC. É uma entidade filantrópica sem fins lucrativos e atende cerca de cento e trinta e sete educandos, provenientes dos municípios de Santiago do Sul, Formosa do Sul, Jardinópolis, Irati e Quilombo, sendo que a grande maioria (em torno de setenta e quatro) são do nosso município. Atendemos os alunos em diversas áreas: pedagógica, psicológica, fonoaudiológica, terapêutica ocupacional, de assistência social, médica e de fisioterapia. Também trabalhamos com a equoterapia. O objetivo do projeto para atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de		

saúde, educação e assistência social, é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A Escola Especial objetiva manter um bom canal de comunicação com outras instituições nas quais os educandos da escola frequentam, sendo uma via de diálogo de mão dupla, para que o trabalho da Escola tenha maiores dimensões, de forma direta e indireta, dentro e fora da escola, ou seja, com toda a comunidade.

A APAE oferece serviços de atendimento e apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência nas áreas de:

- **SAÚDE:**

PLANO DE AÇÃO TÉCNICO:

PSICOLOGIA

Psicólogas: Débora Bez Faganello e Cristiane G. Consolli

O serviço de Psicologia tem por função principal contribuir com o diagnóstico interdisciplinar e participar das bases para a formulação de um programa adequado aos educandos, para a orientação familiar e do professor.

PROJETO: Amigo Especial.

OBJETIVOS:

- Realizar atendimento psicológico a alunos e pais que apresentem dificuldades no relacionamento familiar e interpessoal;
- Realizar anamnese para levantar informações junto ao aluno e os familiares para a construção do histórico de vida, a fim de possibilitar um melhor entendimento acerca do seu desenvolvimento e dinâmica familiar;
- Acompanhar o desempenho escolar e a aprendizagem dos alunos, buscando desenvolver um trabalho em parceria com professores, fomentando discussões sobre as possibilidades e limitações do aprendiz e a melhor forma de estímulo educacional e pessoal;
- Realizar avaliação psicológica dos aspectos cognitivos e afetivos dos alunos;
- Proporcionar apoio psicológico aos alunos, buscando desenvolver suas capacidades tanto no aspecto cognitivo quanto afetivo;
- Discutir com o grupo de profissionais da escola as dificuldades vivenciadas de forma individual e coletiva pelos professores no seu dia-a-dia de trabalho e nas práticas educativas;
- Possibilitar aos pais, através do grupo de pais, um momento de troca e reflexão a respeito de seus filhos, proporcionando um espaço para a verbalização de sentimentos, dúvidas e tabus sobre a deficiência, visando também envolvê-los na vida escolar dos filhos.
- Desenvolver, com os alunos da escola regular, a construção de conhecimento sobre a questão da deficiência e sobre as competências e potencialidades das pessoas com deficiência;
- Promover a reflexão da comunidade sobre as pessoas com deficiência, favorecendo a construção de valores e atitudes de respeito e solidariedade com estas.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistente Social: Elizandro Pertile

O Serviço Social na APAE tem por objetivo oportunizar as pessoas com deficiência, a sua inclusão social e o acesso às garantias de seus direitos, a fim de viabilizar o desenvolvimento integral e bem-estar melhorando a qualidade de vida destas pessoas e seus familiares.

OBJETIVOS:

O serviço social dentro da escola é desenvolvido na perspectiva da inclusão social dos alunos e seus familiares, na busca pelo acesso aos direitos sociais, seu desenvolvimento integral e bem-estar.

Assim, apresentamos as principais atividades desenvolvidas:

- Visitas domiciliares aos alunos e familiares;
- Orientação e socialização de informações às famílias e alunos;
- Orientações aos professores;
- Encaminhamentos de benefícios sócio assistenciais;
- Encaminhamento a auxílios, bem como aquisição de próteses e órteses;
- Encaminhamento para tratamento de saúde;
- Orientações aos profissionais e professores;
- Visitas institucionais;
- Reuniões socioeducativas aos familiares, bem como palestras.
- Formação do clube de mães da APAE;
- Inclusão de alunos no mercado de trabalhos, bem como orientação e acompanhamento aos mesmos.
- PROJETO: Visitas Domiciliares.

FONOAUDIOLOGIA:

Fonoaudiólogo:

A Fonoaudiologia engloba as áreas da linguagem, voz, motricidade oral e audiologia, sendo que todas as suas concepções se voltam a comunicação, para que esta ocorra da melhor forma, não importando se através da fala, gestos, expressões faciais ou qualquer outra forma que possa ser estabelecida.

OBJETIVOS:

- Realizar atendimento fonoaudiólogo aos alunos da Escola de Educação Especial Paulo Freire (APAE – Quilombo), proporcionando a melhor forma de comunicação que cada um possa adquirir ou se adaptar;
- Realizar estimulação de linguagem como um todo, enfocando as atividades lúdicas;
- Trabalhar a linguagem (leitura e escrita), não importando como esta possa se manifestar especificamente, mas que comporte a necessidade de cada um para assim proporcionar uma melhor integração no convívio social;
- Exercitar a musculatura orofacial para estabelecer o equilíbrio muscular para melhorar a postura facial;

- Corrigir distúrbios articulatorios, estabelecer fonemas que não estejam ainda instalados e possibilitar a articulação correta de cada um;
- Habilitar e reabilitar as funções de respiração, sucção, mastigação e deglutição.
- Buscar o equilíbrio e a melhor adequação do padrão vocal através de exercícios que venham a contemplar as disfunções de prega vocal;
- Enfatizar sempre a atenção para todas as ações;
- Trabalhar a expressão corporal;
- Exercitar a motricidade fina;
- Realizar visitas às famílias orientando sobre ações alimentação, respiração, exercícios, interação social, importância da família na colaboração das atividades;
- Realizar atividades em grupos com os alunos e em conjunto com outros profissionais;
- PROJETO: Cuidados Vocais dos Profissionais

FISIOTERAPIA:

Fisioterapeuta: Fabiane Gandini e Valéria Bazzi Girotto

A Fisioterapia é uma ciência aplicada que utiliza métodos e técnicas apropriadas, a fim de restaurar, desenvolver ou manter a capacidade funcional do indivíduo.

A Fisioterapia na reabilitação de pessoas com deficiência tem importante papel no desenvolvimento de suas habilidades funcionais gerando independência e bem-estar. Para tanto, é necessário que o indivíduo seja compreendido como uma somatória dos aspectos motores, emocionais e cognitivos, identificando assim suas necessidades e planejando um tratamento que estimule seu potencial.

OBJETIVOS:

- Melhorar a vida do portador de deficiência adquirindo o máximo possível de sua independência;
- Estimular e desenvolver seu potencial neuropsicomotor;
- Participar das reuniões da equipe multidisciplinar, de pais, e outras para as quais for convocada;
- Participar de cursos de capacitação, na busca do aperfeiçoamento profissional;
- Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na escola;
- Atuar no aprimoramento dos profissionais que fazem parte do trabalho, para que os mesmos possam contribuir para o melhor desenvolvimento buscando sempre inovações;
- Evitar o máximo possível de deformidades e possíveis complicações;
- Melhorar as atividades cognitivas e de memória;
- Contribuir na reintegração do aluno a sociedade;
- Contribuir para o bem-estar geral da criança;
- Atuar em conjunto com toda a equipe técnica (terapeuta ocupacional, psicóloga, fonoaudióloga e assistente social) fazendo estudo de casos, a fim de encontrar melhores métodos para o tratamento dos alunos;
- Ministrando cursos juntamente com a equipe técnica para capacitação de professores do ensino especial e regular sobre Educação Especial.

- Proporcionar melhor compreensão e esclarecimento para a família da criança com deficiência, facilitando seus cuidados em casa e enfatizar como é importante a colaboração da família fora da escola;
- Contribuir para a melhora das AVD's (atividades da vida diária) do aluno e seus cuidadores.
- Projeto Ginástica Laboral (X Box)

TERAPIA OCUPACIONAL

Terapeuta Ocupacional: Marlei D. Chemim

O terapeuta ocupacional é o profissional que atua na área da saúde, tem por finalidade promover a qualidade de vida, a prevenção de doenças e a reabilitação física e mental através de um tratamento específico de atividades mediadoras. A fim de satisfazer as necessidades do educando, atingindo maior grau de funcionabilidade.

O terapeuta avalia as funções de cada indivíduo, analisando condições físicas, psíquicas e sociais, identificando suas dificuldades, limitações podendo assim desenvolver um programa de atividades que supra as necessidades do mesmo. Através de ações de prevenção e orientação, proporcionando maior funcionabilidade e independência em suas AVD's (alimentação, vestuário, higiene locomoção e comunicação) no ambiente escolar, familiar, social, de trabalho, lazer e outros espaços de vivência do educando.

Os atendimentos são individuais, em duplas ou grupos dependendo do desenvolvimento de cada educando, cada atendimento tem em média 30 minutos.

Temos como objetivo tornar nosso educando o máximo independente possível tanto na escola como no convívio social e familiar, visando desenvolver autonomia e interação social nos diversos ambientes dos quais participam (doméstico, escolar, de lazer e demais contatos sociais), adaptar material pedagógico para que todos os educando de nossa instituição possam usufruir do material disponível, confeccionar órteses para maior funcionabilidade e desenvoltura nas atividades, incentivar o prazer pelo lúdico, proporcionar momentos de recreação, contribuir no desenvolvimento das relações interpessoais (socialização), estimular o desenvolvimento motor, desenvolver e ou aprimorar coordenação Viso-motora, estimular o desenvolvimento perceptivo, desenvolver aspectos psicomotores como orientação espacial, temporal, esquema corporal, equilíbrio e lateralidade, estimular o desenvolvimento Sensorial, estimular o desenvolvimento Cognitivo, desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação motora fina e ampla, dar orientações aos pais ou responsável de acordo com os objetivos traçados, para que o trabalho tenha uma continuidade fora da escola.

PLANO DE AÇÃO DA TERAPIA OCUPACIONAL:

- Tornar o educando mais independente possível nas atividades da vida diária (AVD'S) e nas atividades da vida prática (AVP'S);
- Adaptar materiais pedagógico para que todos os educandos de nossa instituição possam usufruir do material disponível;
- Selecionar atividades, de acordo com as necessidades de cada educando;
- Confeccionar órteses para melhor funcionalidade e desenvoltura nas atividades;

- Orientar à família e/ou ao responsável do educando quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem realizadas em casa;
- Prestar atendimento individual e/ou grupal, após a avaliação inicial, de acordo com a necessidade e disponibilidade;
- Proceder ao diagnóstico e elaboração do plano de tratamento terapêutico ocupacional;
- Elaborar avaliações específicas para verificar os níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
- Reforçar capacidades funcionais;
- Contato e troca de informações com a equipe técnica da escola;
- Estimulação e treino de funções através de atividades, matérias e equipamento compatíveis com as capacidades e limitações do educando;
- Estimular o prazer pelo lúdico;
- Estimular o desenvolvimento dos aspectos psicomotores como orientação espacial, esquema corporal, temporal, equilíbrio e lateralidade;
- Proporcionar momentos de recreação;
- Contribuir no desenvolvimento de relações interpessoais;
- Estimular o desenvolvimento motor;
- Desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação viso motora;
- Estimular o desenvolvimento cognitivo e sensorial;
- Desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação motora fina e ampla;
- Ministrando curso de capacitação para professores da rede regular e da escola especial, sobre deficiência intelectual.
- PROJETO: Autoestima e Cuidados com a higiene e Beleza.

Projetos de Trabalho:

- Amigo Especial;
- Higiene e beleza;
- Autoestima;
- Comunicação Alternativa;
- Ginástica Laboral;
- Cuidados Vocais;
- Obesidade
- Meus Dentes;
- Projeto Prevenção de deficiências;

AValiação:

A avaliação deve ser um instrumento capaz de acompanhar o processo de construção do conhecimento do aluno, para auxiliá-lo a superar obstáculos. A avaliação do aproveitamento escolar precisa ser praticada com uma atribuição de qualidade dos resultados da aprendizagem e percebida como um ato dinâmico.

Assim, devemos fazer com que a avaliação seja permanente, favorecendo o processo de aprendizagem, e o desempenho dos alunos.

O professor precisa, então, criar instrumentos que exercitem e auxiliem os alunos a adquirir o hábito de refletir sobre as ações que realizam na escola e como estão vivenciando suas experiências de aprender, conhecer as dificuldades para assimilar novos dados e superá-los.

Neste sentido é indispensável um trabalho conjunto com os professores da rede regular de ensino, possibilitando acompanhamento e suporte ao professor e seus alunos.

A equipe multidisciplinar e administrativa também realiza planejamentos periódicos para definir metas e avaliar projetos da escola em geral.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 137 pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.

Nº DE USUÁRIOS QUE SERÃO ATENDIDOS DE FORMA GRATUITA: 100% dos usuários

Nº DE PESSOAS A SEREM ATENDIDAS NO ANO:

Primeira Infância até 5 anos e 11 meses	Crianças de 6 a 11 anos e 11 meses	Adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses	Jovens de 18 a 29 anos e 11 meses	Adultos 30 a 59 anos e 11 meses	Idosos 60 anos ou mais
25	06	16	34	49	07

Metas

Resultados a serem alcançados pelo projeto		Profissional responsável pela avaliação e monitoramento	Periodicidade	
Itens de avaliação	Meios de verificação			
	Quantitativos			Qualitativos
Ofertar atendimentos especializados pedagógicos e cuidados diários a pessoas com deficiência, para assegurar o direito à vida, e à convivência familiar.	-Atender 137 pessoas com deficiência; ofertar alimentação, material pedagógico e de higiene. Atendimentos nas áreas de: assistência social, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, Terapia Ocupacional, pedagógica, artes, Ed. Física e Informática para o desenvolvimento da autonomia e o bem-estar social.	*Manutenção de todos os serviços oferecidos pela instituição, visando o bem-estar de todos. *Aumento da valorização pessoal; Prevenção de deficiências, *Melhora dos vínculos familiares, escolares e comunitários;	semanal	

METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS:

- Desenvolver projetos em consonância com a Proposta curricular de Santa Catarina/ Educação Especial objetivando legitimar o fazer pedagógico e reorganizar a práxis pedagógica, considerando as necessidades educativas de cada um, bem como suas habilidades e limitações.
- Reuniões e palestras com os pais para prevenção e orientações sobre como atuar, aceitando as deficiências de seus filhos, colocando-o não como alguém incapaz e sim uma pessoa com deficiência e não a deficiência em si;
- Reuniões pedagógicas;
- Dias de estudos;
- Cursos;
- Encontros Regionais;
- Encaminhamento de pensões;
- Encaminhamento Passe Livre;
- Reavaliação de pensionistas;
- Visitas domiciliares;
- Estimulação a criatividade;
- Equoterapia;
- Gameterapia;
- Programa Prevenção;

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PREVISTAS PARA 2024:

- Confeção de cestas de Páscoa para comercialização;
- Ornamentação do Jantar APAE Mamãe;
- Campanha da fraternidade;
- Identidade;
- Eu X família; direitos, deveres, afetividade;
- Recorte, colagem pintura com diversas técnicas;
- Importância da natureza em nosso meio: água, terra, plantas, animais (extinção X preservação);
- Calendário (dias, meses, ano);
- Ambiente Social;
- Higiene;
- Aulas de estudo no campo para observação da flora e fauna;
- Estações do ano;
- Caça-palavras/Cruzadinhas;
- Jogos de memória, dominó, bingo, quebra-cabeça, sequência lógica, cores;
- Saúde: plantas medicinais, produtos utilizados na higiene pessoal e do ambiente;
- Atividades da vida diária;

- Confecção de tapetes bordados em juta e retalhos, bonecas, flores, caixas, crochê, dobraduras, balões, bandeiras, correntes, imãs, enfeites, cartões;
- Datas comemorativas decorrentes do ano;
- Textos informativos, diálogos, leitura, conversa informal, vídeos, filmes;
- Homenagem às mães, aos pais, estudantes, crianças, entre outras;
- Figuras geométricas / tangram;
- Confecção de maquetes;
- Dança, música e teatro;
- Apresentações culturais;
- Feira de artesanato;
- Feira de Natal;
- Viagens de lazer e estudo;
- Hino Nacional, Pátria e seus símbolos;
- Desfile de Sete de Setembro;
- Meio de Comunicação: visita às rádios da cidade;
- Diversidades: religião, culturas;
- Meios de Transporte;
- Semana da pessoa com deficiência;
- Pastelada;
- Palestras;
- Almoço de confraternização; Dia de lazer;
- Pedágio;
- Confecções de painéis;
- Natal: símbolos;
- Atividades de coordenação motora;
- Buscar parcerias em diversos setores para realizar ações e palestras sobre prevenção de deficiências e sexualidade;

OBS.: As atividades acima serão desenvolvidas através de projetos em diferentes momentos pela escola, de forma coletiva e interdisciplinar com os alunos, no decorrer do ano letivo.

RECURSOS HUMANOS

Equipe técnica envolvida			Assinale o regime de contratação			
Cargo	Quantidade	Carga horária semanal	CLT	Estagiário	Prestação de Serviço	Cedido
Fonoaudióloga	01	20	X			
Assistente Social	01	30	X			
Psicóloga	01	40	X			
Fisioterapeuta	01	20	X			
Fisioterapeuta	01	20	X			
Terapeuta Ocupacional	01	30	X			
Psicóloga	01	40	X			
Psiquiatra	01	08			X	

Quadro de pessoal-Serviço de apoio			Assinale o regime de contratação			
Cargo	Quantidade	Carga horária semanal	CLT	Estagiário	Prestação de Serviço	Cedido
Merendeira	01	40	X			
Serviços gerais	02	40	X			
Motorista	01	40	X			
Técnico Informática	01	16			X	

EDUCAÇÃO:

PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO

OBJETIVO GERAL:

- Proporcionar atendimento educacional a Pessoa com deficiência, elevando sua autoestima e confiança, através de atividades e experiências desenvolvidas e vivenciadas no grupo, priorizando melhorar seu potencial cognitivo, afetivo, psicológico e social, oportunizando sua inclusão no meio social, respeitando as suas individualidades, primando pela conquista de sua cidadania e a independência de suas necessidades diárias.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Orientar, acompanhar, organizar, fazer cumprir e avaliar os trabalhos técnicos e pedagógicos para o bom desempenho da Escola de Educação Especial Paulo Freire – APAE de Quilombo, por meio da direção.
- Respeitar as limitações e diferenças dos alunos evidenciando suas capacidades, estimulando seu desenvolvimento psicomotor e social;
- Compreender o significado de cidadania como exercício de direitos e deveres, adotando atitudes de cooperação, solidariedade e equidade, excluindo preconceito e discriminação

quanto às diferenças de sexo, classe social, crença, etnia e outras peculiaridades individuais e sociais;

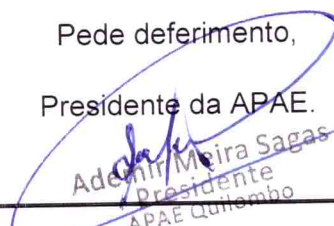
- Orientar as famílias e escola quanto à importância do direito a educação no ensino regular;
- Promover o bem-estar e a inclusão social e educacional das pessoas com deficiência.
- Promover a educação e capacitação profissional da pessoa com deficiência, para ingressar no mercado de trabalho;
- Oportunizar capacitações a todos os profissionais que fazem parte da instituição;
- Oferecer orientação através de grupos de família e comunidade de modo a proporcionar um ambiente adequado à pessoa com deficiência, tanto em casa quanto no contexto que está inserida;
- Atuar no campo da prevenção das deficiências, através de palestras e orientações à população oportunizando atualização permanente aos profissionais que atuam na escola especial e escola regular;
- Assistir as pessoas com deficiência intelectual em seus diferentes ciclos de vida oferecendo-lhe melhor qualidade de vida, por meio de atividades físicas, cognitivas, mentais, sociais e culturais.
- Promover uma melhora na autoestima do aluno a fim de que o mesmo se sinta capaz de experimentar-se em suas capacidades e/ou limitações com maior envolvimento emocional, orientando pais e professores a seguir um trabalho em conjunto;
- Orientação com relação à higiene pessoal, tendo consequência na higiene do ambiente;
- Desenvolver as habilidades de "AVDs" de forma a conduzir ao aluno a sua independência;
- Valorizar o que o aluno constrói, o seu esforço por meio da conscientização de sua capacidade;
- Ampliar as possibilidades expressivas dos alunos utilizando exercícios e brincadeiras vivenciando diversas situações de interação;
- Reconhecer que cada aluno tem suas limitações, características de sua deficiência, trabalhando-as de acordo com a sua realidade;
- Estimular individualmente cada aluno de acordo com a necessidade: gosto pela alimentação, linguagem, movimentos, expressão motora e corporal, hábitos de higiene, independência nas AVD's, rotina, limites, respeito, assiduidade escolar e outros;
- Vivenciar movimentos básicos que contribuam para a aprendizagem das modalidades esportivas de diferentes formas no espaço de jogo, através de atividades lúdicas individuais e de grupo;
- Melhorar suas condições motoras cognitivas e sociais, tornando-o mais independente, autônomo, crítico, cooperativo e feliz;
- Explorar o conhecimento do educando através das atividades a serem vivenciadas;
- Desenvolver o inter-relacionamento entre família, aluno e escola;
- Promover a autoestima da Pessoa com Deficiência, a fim de que o mesmo se sinta capaz de desenvolver suas capacidades, enfrentar suas limitações, através de orientação aos pais e professores;

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	***	***	***	***	***	***
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	***	***	***	***	***	***

PLANO DE TRABALHO 3/3

7 - ASSINATURA DO PROPONENTE

Quilombo – SC, 07 de novembro de 2023.		<p>Pede deferimento, Presidente da APAE.  Ademir Meira Sagas Presidente APAE Quilombo</p>
--	--	---

8- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado Quilombo – SC, 07 de novembro de 2023.		<hr/> Julcimar A. Lorenzetti Prefeito Municipal.
--	--	---

LISTA DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL ATENDIDOS PELA APAE.

1- ANTONIO BRESCIANI

2- BRENO LUIZ DE LIMA ISATON

3- CAMILA Z. RISSARDO

4- CARINE RISSARDO

5- DEBORA CRISTINA MARTINS

6- GIRVANIA R. SILVEIRA

7- IVONETE P. JABONSKI

8- JULIANE MARCA

9- LAUDELINA R. SILVEIRA

10- MARCOS ANTONIO MACIESKI

11- PEDRO PEREIRA

12- PAULO CESAR FINCATTO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CNPJ: 72393747000168

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWWJSLHIDFBDOT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Quilombo (SC), 18 de Dezembro de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ/CPF: 72.393.747/0001-68

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140353202017
Data de emissão: 21/11/2023 13:44:40
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 19/05/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/12/2023 13:22:36



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 72.393.747/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:58 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **B842.A69F.D56D.4968**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.393.747/0001-68
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS
Endereço: RUA PAPA PIO XII 1040 / NOVA ESPERANCA / QUILOMBO / SC / 89850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2023 a 07/01/2024

Certificação Número: 2023120901101737151941

Informação obtida em 18/12/2023 13:25:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.393.747/0001-68
Certidão nº: 72786433/2023
Expedição: 18/12/2023, às 13:26:06
Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.393.747/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.851.102** DATA DE EXPEDIÇÃO: **05/NOV/2009**

NOME: **ADEMIR MEIRA SAGAS**

PATRIARCADO: **MARCOLINO MEIRA SAGAS**
MARIA EMÍDIA SAGAS

NACIONALIDADE: **QUILOMBO SC** DATA DO NASCIMENTO: **30/MAI/1974**

DOC. ORIGEM: **CERT. CAS 4370 LV B-10 FL 272**
CART. ALBERTI-QUILOMBO SC

CPF: **981.432.399-34**

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC Delegado de Polícia
Mat. 292.948-5

ASSINATURA DO TITULAR: *Carlos Augusto de Andrade Mariani*

LEI Nº 7.116 DE 29.09.83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE QUILOMBO
Verônica Conci - Tabelão Designada
Av. Coronel Ernesto F. Barbosa, 1144 - Sala 03 - Centro
Fone: 03348-4229 - Tabellionato@tabelionatoquilombo.com.br

AUTENTICAÇÃO 074293: Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original, que me foi apresentado, e dou fé (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940) Quilombo, 23 de outubro de 2019, hora 14:21:28.
Em test. de verdade
Carlos Augusto de Andrade Mariani
TALIAN JUNIOR DEZORDI - Escrivão Natural
Ementamentos: Isento - Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EXU13932-UKH2 - Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



Tabellionato Quilombo
EM BRANCO



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

ESTATUTO DA APAE DE QUILOMBO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quilombo ou, abreviadamente, Apae de Quilombo, fundada em Assembleia realizada em 05 de maio de 1992 nesta cidade de Quilombo, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Quilombo é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na rua Papa Pio XII, nº 1040, bairro Nova Esperança, e foro no município de Quilombo, estado de SC.

Art. 3º – A Apae de Quilombo tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Quilombo adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.


Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Quilombo, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

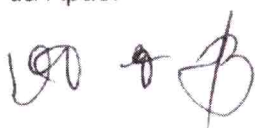
Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.


Vendi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

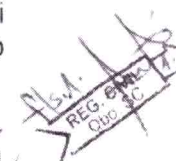


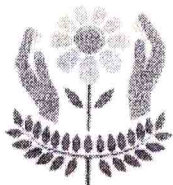












Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

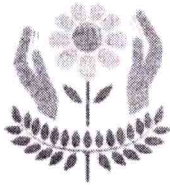
II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 2455



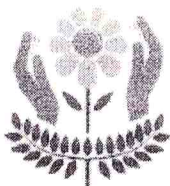


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

- VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
- VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
- X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;
- XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
- XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

Dr. Neudi Per...
Advogado
OAB/SC 8455

REG. CIVIL
Obto. 3



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Quilombo integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias,

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 3455



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II Dos Associados

Seção I Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Quilombo é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

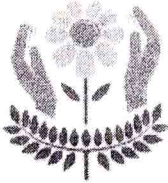
IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae; e assinaram a respectiva ata.

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

5
REG. 010
15



Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

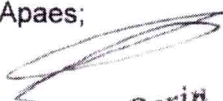
II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;


Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455





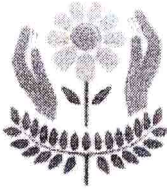









7
REG. 674
OAB/SC



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

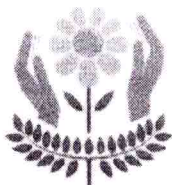
VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 3455

[Handwritten stamp]
REG. 0112
01/03/2013



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.


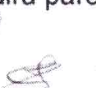
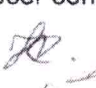
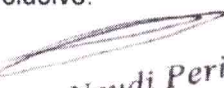
Seção VI

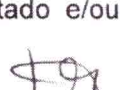
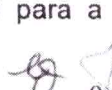
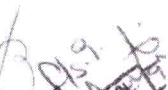
Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

   
Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 6435

  
REC. GENC. FT
09/10/2015



III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva “*ad referendum*” do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae “*ad referendum*” do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

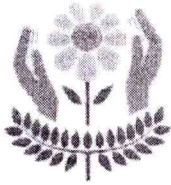
II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

Dr. Neudi Perin
Advogado
CABISCO BASE



VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

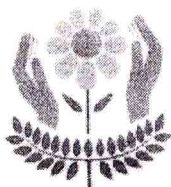
§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

Dr. Neudi Perin
Advogado
CABISCO 2455

REG. CIV. 120
Ono. EC.



§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

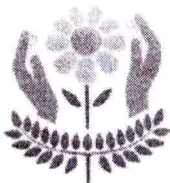
Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do

12
Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 3485

15/12/12
REG. CIV. 122
Obo. SC



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

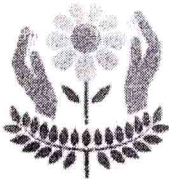
Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 13455

REG. CIV. 13455
13



III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

IVX – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

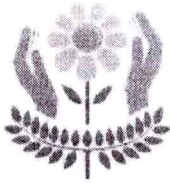
XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

RD

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 3485

14

REG. CIVIL
Odo SC



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

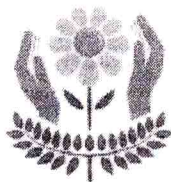
Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

15





- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

[Handwritten signatures and initials]

REG. GEN. 16
Cbo 9C



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias.
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

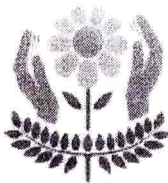
Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

17





XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;


Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455







18





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

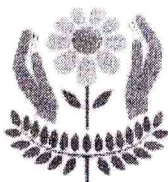
Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455





II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

[Handwritten signatures]
Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

15/20/20
REG. CIVIL
Dibo SP



Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

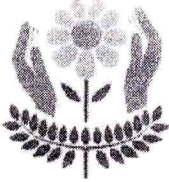
Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 1455

21

REG. 2011
Obo SC



§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

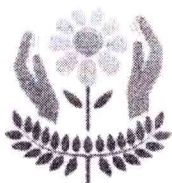
I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 2455

22

REG. CIVIL
Obo. SC



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

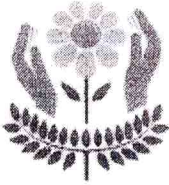
VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 123456

REG. 15.23
OAB/SC



CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 94.55

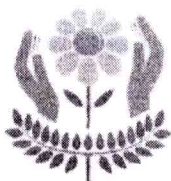
Handwritten initials and marks.

Handwritten initials and marks.

Handwritten initials and marks.

24

Handwritten notes and stamps, including a stamp that reads "REG. 4111-010 SC" and "24".



§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência direta no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

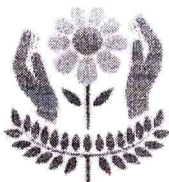
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 9455

25



[Handwritten signature]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. Legenda:

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte)

Dr. Neudi Peçin
Advogado
BARISCO PAES

Fls 26
REG. DIRE. QDO SA

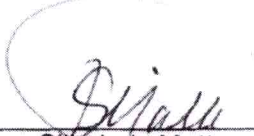


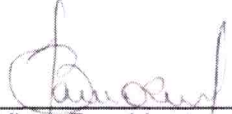
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE


dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

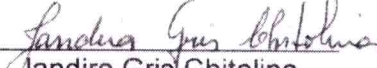
Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Quilombo, 25 de maio de 2015.

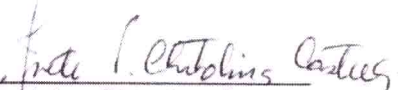

Sílvia Luis Matte
Presidente

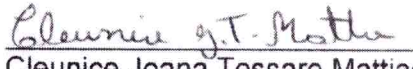

Vice- Presidente
Bernardete Olívia Amorim

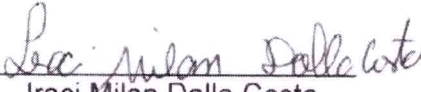

Dilvete Maria Zanatto Variani
1º Diretor Secretário


Jandira Gris Chitolina
2º Diretor Secretário


Mauro Luis Lovera
1º Diretor Financeiro


Ivete Terezinha Chitolina Castelli
2º Diretor Financeiro


Cleunice Joana Tessaro Mattias
Diretor Patrimônio


Iraci Milan Dalla Costa
Diretor Social

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Sandra Mª Alberti - Oficiala Registradora
Designada - Av. Cel. Bertaso, 391 - Fone/Fax (48) 3346.3256 - Cep 89.850-000 - Quilombo -
Estado de Santa Catarina - e-mail: roqbo.sc@gmail.com

Natureza do Título: Alteração e CONSOLIDAÇÃO do Estatuto Social. Ata Alteração
do Estatuto (27-06-2015) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,
Quilombo - SC

Protocolo nº: 4389 em 17/06/2015. Registro nº: 1480, Livro: A-9, Folha 96

Apresentante: Sílvia Luis Matte - Presidente

Dou fé, Quilombo, 17/06/2015. FRJ R\$ 0,00 Ass. Registradora

Emolumentos isentos


Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DS132228-U1DY

Confira os dados do ato em: selo.tjac.jus.br

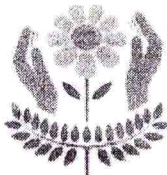

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

JURISDIÇÃO DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Sandra Maria Alberti -
Oficiala Registradora
CPF nº 394.219.370-15


Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Neudi Perin
Advogado



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE QUILOMBO (SC)

Ata de alteração do Estatuto da Apae de Quilombo(SC). Ata da Assembleia Geral Extraordinária para análise e deliberação da proposta de reforma do Estatuto da Apae de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo conselho de Administração das Federação Nacional das APAES reunido nos dias 07 e 08 de agosto de 2014 em Brasília –DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de abril de 2015, na sede da Federação Nacional das Apaes; Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze em duas sessões, às 8 h 30 horas e trinta minutos, na primeira sessão e na segunda sessão às 14:00 horas, na sede da Apae de Quilombo, localizada na rua Papa Pio XII, nº 1040, Bairro Nova Esperança, com a presença dos associados e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas, convocados de acordo com o Edital de Convocação datado de 25/04/2015, Dando início aos trabalhos, o Presidente da Apae, senhor Sílio Luis Matte, nomeou a mim, Odete Nolasco de Campos Rigon para secretariar. Em seguida o Presidente explicou aos presentes, que o objetivo da alteração estatutária é para atender as orientações da Federação Nacional das Apaes e Federação das Apaes do Estado de Santa Catarina, e também para cumprir às novas exigências legais, dando continuidade procedeu-se à leitura do novo estatuto da Apae, e prestados esclarecimentos sobre as principais alterações propostas. Terminada a apresentação o novo Estatuto foi submetido em votação no plenário. Homologado, por unanimidade, o novo Estatuto da Apae passará a adotar a redação padrão proposta pela Federação Nacional das Apaes e Federação Estadual das Apaes, cuja cópia digitada será levada a registro e fará parte integrante desta Ata como se aqui estivesse transcrita. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. A presente ata vai assinada por mim, Odete Nolasco de Campos Rigon, secretária desta Assembleia, e também por Sílio Luis Matté, Presidente da APAE.

Neudi Perin
Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Sandra Maria Alberti
Oficiala Registradora
CPF nº 394.219.370-15

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Sandra Mª Alberti - Oficiala Registradora
Designada - Av. Cel. Bertaso, 391 Fone/Fax (49) 3346 3256 - Cep. 89.850-000, Quilombo -
Estado de Santa Catarina - e-mail: rscube.sc@gmail.com

Natureza do Título: Alteração e CONSOLIDAÇÃO do Estatuto Social. Ata Alteração
do Estatuto (27-06-2016) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Quilombo - SC

Protocolo nº: 4388 em 17/06/2016. Registro nº: 1460 Livro - A - 8, Folha 85

Apresentante: Sílio Luis Matté = Presidente

Dou fe, Quilombo, 17/06/2016. FRJR\$ 0,00 Ass. Registradora

Emolumentos isentos

Órgão Digital de Fiscalização - Selo Isento DS132228-U1DY

Confirma os dados do ato em: selo.tac.jus.br

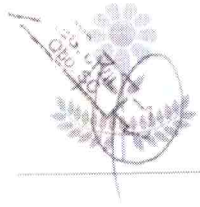
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Sandra Maria Alberti
Oficiala Registradora
CPF nº 394.219.370-15

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Entidade de Utilidade Pública Municipal; Decreto nº 195/93 – Estadual: Lei nº 9.371/93

Federal: Lei nº 91/35 – Certificado de Filantrópicos: 71010.002651 fins/2004-03

CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) – 3346 3079 – Quilombo (SC) – CEP: 89850-000



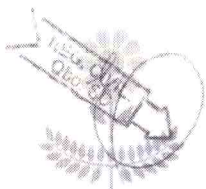
ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE QUILOMBO.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às treze e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Apae de Quilombo, situada na rua Papa Pio XII, 1040, neste município de Quilombo, estado de Santa Catarina, com a presença dos Associados especiais, pais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas e Edital de Convocação publicado na página do facebook da escola, a fixado no mural da Prefeitura Municipal, na rodoviária e no mural da Escola de Educação Especial Paulo Freire para a Assembleia Geral Ordinária, eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. A Assembleia Geral foi instalada pelo atual presidente da Apae, sendo eleito para coordenar a mesma. Na função de presidente da Assembleia foi designada a diretora Rosane Ramos do Amaral, como secretária Deonice Zanatto Backes e a funcionária do Escritório de Contabilidade Orcontábil, para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente ao período de Janeiro de 2020 a Novembro de 2022. O presidente Ademir Meira Sagas esclareceu os investimentos feitos na instituição referente a construção do viveiro, piso, calçamento, banheiro e depósito da equoterapia, rampa coberta para acesso às salas de aulas, muro para cercar o terreno, microônibus adaptado, equipamentos digitais, calefação do microônibus, retroprojektor, máquina de lavar roupas, prateleira para depósito, cadeira de rodas adquiridas através de projeto com a Federação das Apaes do estado, roupas para o PediaSuit, adquiridas através de projeto de Captação de Recursos com o Ministério Público. Também mencionou que está sendo aguardado a liberação do repasse para a reforma do Ginásio. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas, foi feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia. Em seguida a secretaria Deonice Zanatto Backes fez a leitura do edital da nova diretoria da Apae. Posteriormente, a presidente da Assembleia fez a leitura do documento comprobatório do registro de Chapa de acordo com o artigo 58, inciso I da





resolução nº 2022 e da Chapa inscrita conforme edital de chamamento para o exercício de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2025. Considerando a inscrição de Chapa única, a mesma foi eleita por aclamação, conforme previsto no Estatuto Social, artigo 57, parágrafo I por unanimidade dos presentes, ficando constituída dos seguintes membros: Presidente Ademir Meira Sagas, residente na rua Pedro José Tillmam, 102, CPF: 981.432.399-34. Vice-presidente Alberto Maschio, residente na Rua dos Esportes, 80; CPF: 347.030.809-82. Primeiro Diretor Secretário: Cleonice Joana Tessaro Mattia, residente na rua Coronel Ernesto Bertaso, 464 Apto 302, CPF: 558.140.859-91. Segundo Diretor Secretário Jandira Gris Chitolina, residente na rua Marechal Deodoro, 210 – Apto 302; CPF 515.977.219-72. Primeiro Diretor Financeiro Rosicler Mezzalira, residente na Travessa Pedro Wobetto, 70; CPF 579.365.109-82. Segundo Diretor Financeiro Osmar Schwade, residente na Av. Coronel Ernesto Bertaso, CPF 582.867.809-49. Diretor de Patrimônio Celso Luiz Sordi, residente na rua Matilde Alba Pedott, 133 CPF 346.422.189-04. Diretor Social Arlete Baldoina Dariva, residente na rua Primo Alberto Bodanese, 42; CPF 356.738.509-72. Conselho de Administração: Alessandra Zanon, residente na rua João Pessoa, 193 CPF: 089.986.819-35. Cleonice do Nascimento, residente na rua Antonio Riedi, CPF 056.716.779-30. Cleoni dos Santos Terras, residente na rua Dom Pedro I, 137, CPF 032.432.529-03. Salete de Fátima Torres Soares, residente na Linha Portugal, CPF 009.498.359-35. Sílio Luis Matté, residente na rua Presidene Jucelino, 161 CPF 251.267.929-20. Conselho Fiscal – Membros Efetivos: Alessandro Paravise, residente na rua Aderbal Ramos da Silva, 370, CPF: 087.704.019-26. Odinete Bez, residente na rua Auri Bodanese, 08, CPF 017.585.339-86. Romana Pasqualotto, residente na Travessa Luiz Modesti, 86, CPF: 040.753.489-03. Membros Suplentes: Neimar Luiz Nespolo, residente na Avenida Primo Alberto Bodanese, CPF: 593.693.379-20. Salete Terezinha Kottwitz, residente na rua Passo Fundo, 891 CPF: 032.283.029-03. Lourdes Maria Gandini, residente na rua Coronel Ernesto Bertaso, 320, CPF 981.453.129-49 Conselho Consultivo: Ângela Brewicz de Bitencourt, Valdir Dalmagro, Hilda Comunello Ogliari, Décio Darci Backes, Expedito Roque Lanhi,



Sílio Luis Matté, Celso Luiz Sordi: Assessor Jurídico: Douglas Avila. Após a diretoria ter sido apresentada e eleita, o presidente leu uma mensagem de agradecimento a todos pelo trabalho e empenho durante a gestão. Posteriormente, o presidente reeleito agradeceu pela confiança e fez um relato referente seus compromissos com a instituição, mencionou sobre as dificuldades enfrentadas durante a pandemia e o empenho dos funcionários e familiares em manter as atividades e atendimentos num momento tão difícil. Mencionou e agradeceu o trabalho de todos os presidentes anteriores. A diretoria da Apae de Quilombo, eleita por aclamação na Assembleia, tomará posse no primeiro dia útil do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, em cumprimento ao disposto no art.60 do Estatuto Social da Apae Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia, cuja ata foi lavrada por mim Deonice Zanatto Backes e vai assinada também pelo presidente da Assembleia.

Presidente da Assembleia: Rosane Ramos do Amaral

ROSANE RAMOS DO AMARAL

Secretária da Assembleia: Deonice Zanatto Backes

Deonice Z Backes

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Eluize Bernarda Zilli - Oficial Registradora Interina - Rua Dom Pedro I, nº226 - sala, centro, Quilombo-SC, CEP: 89850-000, Fone Fax: (49) 3346-3266

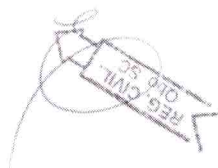
Natureza do Título - Ata da eleição (30/11/2022) de ELEIÇÃO de Diretoria da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quilombo, Quilombo - SC Protocolo nº: 6123 em 23/01/2023 Registro nº: 2062 Livro: A -14, Folha 27 Apresentante: Ademir Meira Sagas = Presidente Dou fe, Quilombo, 23/01/2023. FRJ R\$ 0,00 Ass Registrador

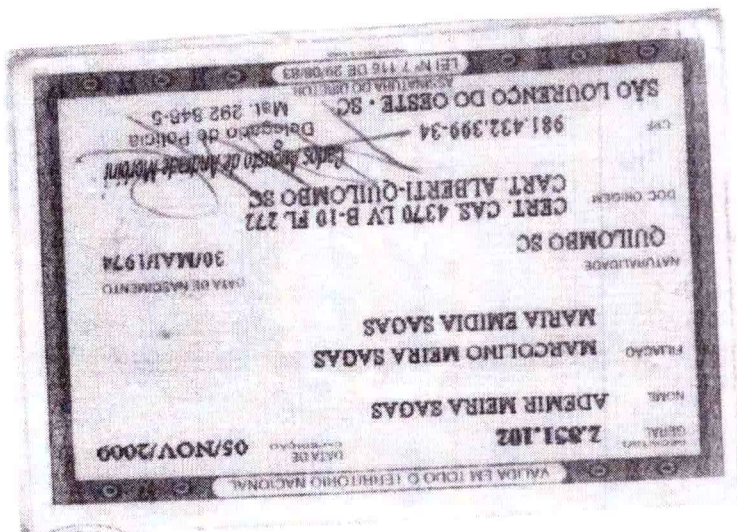
Registro R\$: 108,82 Arquivamento R\$: 24,18 Selo R\$: 3,39 Total R\$ 136,39

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GRX51636-NK01 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Eluize Bernarda Zilli
Oficial Registradora Interina





1 aelionato Quilombo
EM BRANCO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE QUILOMBO
 Veridiane Conci - Tabela Desfina
 Av. Comendador E. Berto, 156 - 504 03 - Centro
 Quilombo - SC - CEP: 89000-000 quilombo.com.br
 Fone: (41) 3396-4281 - Tabelionato: (41) 3396-4281

AUTENTICAÇÃO 081870: Autentica e apresenta cópia reprográfica, que contém com o original que me foi apresentado, e dou fé Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940, Quilombo, 04 de novembro de 2022, hora: 13h29m de tarde.

TAUAN JUNIOR DEZORDI, Escritório Notarial
 Emolumentos: Isento - Sala Digital de Fiscalização
 - Isento - Salto Q100792-TAN - Confira os dados do site em: sic.juc.br

QR Code



FAT 01-20220229023091-41
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serviço único 160913772

Mês/Ano - Fatura Nº Unidade Consumidora

07/2022 22831488

Nome do Consumidor
ADENIR NEIRA SAGAS CPF: 98143299934

R PEDRO JOSÉ TILLMANN, 102
89050000 QUIT - CENTRO QUILOMBO SC
Log/Etapa/Liv/004,13,022016 - Medidor: 1577384 - TENSÃO NOMINAL: 220V - V - GRUPO 6
Classificação do: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASECO
Cód. FISCAL de Consumo: 5.258 Tipo do 01s: 01s: 30 AS (1-5.130-1)

Medidor: 1577384 Consumo Med/Fat: 275/275 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 55726 Número de Dias Faturados: 29 Origem da Leitura: LIDA
Leit. Anter: 55451 Consumo Médio Diário (kWh): 9,48 Fator de Potência:
Fator de Multiplicação: 1,00

Detalhes Importantes

Leitura Anterior:	21/06/2022	MENSAL	Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leit. Atual:	29/07/2022	DIC	12,00			0,00
Emissão/Apresentação:	28/07/2022	FIC	5,00			0,00
Próx. Leitura:	19/08/2022	DMIC	5,00			0,00

Conj. ANEEL: QUILOMBO CA (01) 05.15

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo
2022	275
2021	271
2020	261
2019	257
2018	224
2017	200
2016	275
2015	240
2014	200
2013	205
2012	233
2011	291

Descrição do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	290		0,536466		85,47
CONSUMO	125		0,578120		84,39
Subtotal 1					179,86
COSEF					7,31
Subtotal 2					7,31

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)

Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)	Tarifas sem tributos
ENERGIA	83,41	DISTRIBUICAO	29,56	Resolucao 3051/2022
TRANSMISSAO	18,41	TRIBUTOS	89,80	TUSD 0,244858
ENC HISTORICAIS	14,98	BOHA DEMONSTRATIVO	179,86	TE 0,28799

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar

ICMS	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	84,39	17	14,33
ICMS	95,47	12	11,45
PIS/PASEP	164,04	0,69	1,17
COFINS	164,04	4,12	6,75

Períodos Band.Tarif.: Validar 21/06-30/07
FATURA DO MES 06/2022 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

IMPORTANTE: REAVISO DE DEBITO

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
09/08/2022	R\$ 187,17

8968.D174.A288.C176.7683.2CDB.8484.675C

AS (15.03.8)

Celesc Distribuição S.A.
55726-275-300-0837.26

Mês: 07/2022 Data de Vencimento: 09/08/2022

Numero da Fatura: 01-202229023091-41
Nº Unidade Consumidora: 22831488
Valor Total a Pagar: R\$ 187,17

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 756 - AGENCIA - 3089
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
8381000001 4 87170162000 1 00101020228 7 25502369141 3



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

LEI MUNICIPAL N. 900/2018 – DE 25 DE ABRIL DE 2018.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
firmar parceria com a APAE de Quilombo
- SC, e dá outras providências.**

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUILOMBO**, nos termos da Lei Federal 13.019, 31 de julho de 2014, destinados a cobrir despesas decorrentes da manutenção das atividades, pagamentos de profissionais prestadores de serviços e/ou conservação e melhoria das instalações, no valor de até R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais) anuais.

Art. 2º A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a presente lei deverá ser elaborada nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Os valores serão repassados de acordo com o plano de trabalho.

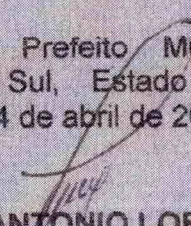
Art. 4º Os valores estabelecidos no art. 1º serão reajustados anualmente, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGPM medido pela Fundação Getulio Vargas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta dos orçamentos do município.

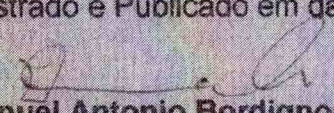
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2018.

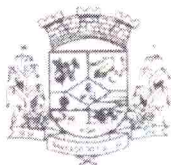
Art. 7º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Santiago do Sul, Estado de Santa
Catarina, em 24 de abril de 2018.


JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.


Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1032/2021 – 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal n.
900/2018 e da outras providências”.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 900/2018 que passa a vigorar
com a seguinte redação:

*Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a firmar parceria com a APAE-ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUILOMBO, nos
termos da Lei Federal 13.019, 31 de julho de 2014,
destinados a cobrir despesas decorrentes da manutenção
das atividades, pagamentos de profissionais prestadores
de serviços e/ou conservação e melhoria das instalações,
no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por
aluno matriculado.*

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta
dos orçamentos do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a
partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei
Municipal n. 968/2019, de 21 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do
Sul, Estado de Santa Catarina, em 26 de
Outubro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Edivan Mattiello
Edivan Mattiello

Coordenador de Departamento – Sec. Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO N. 001/2022
que entre si celebram o MUNICÍPIO
DE SANTIAGO DO SUL - SC e a
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE
QUILOMBO/SC.**

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, com sede na Rua Angelo Toazza, nº 600, Centro, município de Santiago do Sul, SC, CNPJ nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal SR. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, com sede na Rua Para Pio XII, 1040, Quilombo/SC, CEP 89850-000, CNPJ nº 72.393.747/0001-68, neste ato representado (a) por seu Presidente Ademir Meira Sagas, portador de CPF nº 981.432.399-324, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, resolvem firmar parceria através deste Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações e Decreto municipal nº 098/2017, e Lei Municipal nº 900/2018, de 25 de abril de 2018, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 001/2023 e a alteração do repasse a ser efetuado para o ano de 2023, que tem por objetivo o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Cláusula Segunda: Do prazo de vigência

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n. 001/2023, em mais doze meses, iniciando em 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Terceira: Do valor repassado

Considerando a estimativa de que no ano de 2023 a APAE atenderá 11 munícipes de Santiago do Sul e que o valor do repasse será de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por aluno/mês, o valor a ser repassado para o ano de 2024 será de R\$ 42.240,00 (quarenta e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

dois mil, duzentos e quarenta reais) anuais, cuja repasse se dará em 10 (dez) parcelas, conforme plano de trabalho anexo.

Cláusula Quarta: Das disposições finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de fomento.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Fomento.

Santiago do Sul/SC, de 18 / Dezembro / 2023.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

APAE DE QUILOMBO

Testemunhas:

CPF N° 087.109.499-52

Edison Mattarolo
CPF N° 071.031.969-02

PLANO DE TRABALHO – Exercício 2024

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ
72.393.747/0001-68

ENDEREÇO
RUA PAPA PIO XII, 1040

E-MAIL
apaequilombo@yahoo.com.br

CIDADE QUILOMBO **UF** SC **CEP** 89.850-000 **DDD/TEL.** (49) 3346 3079 **EA**

CONTA CORRENTE 95453-5 **BANCO** 001 **AGÊNCIA** 1393-5 **PRAÇA DE PAGTO.** Quilombo

NOME DO RESPONSÁVEL
ADEMIR MEIRA SAGAS

CPF
981.432.399-34

CI/ÓRGÃO EXPED. 2.851.102 SSP/SC **CARGO** DIRETORIA **FUNÇÃO** PRESIDENTE **MATRÍCULA**

ENDEREÇO
RUA PEDRO JOSÉ TILLMAN, 102

CEP
89850-000

2 - OUTROS PARTICÍPES

NOME MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL **CGC/CPF** 01.612.781/0001-38 **EA**

ENDEREÇO
RUA: ANGELO TOAZZA/ CENTRO

CEP
89854-000

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla

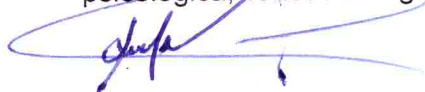
PERÍODO DE EXECUÇÃO
INÍCIO JANEIRO **TÉRMINO** DEZEMBRO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atendimento de 12 (doze) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, com atendimentos de apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência do município de Santiago do Sul.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais mantém o Centro de atendimento Educacional Especializado (CAESP), localizada neste município de Quilombo/SC. É uma entidade filantrópica sem fins lucrativos e atende cerca de cento e trinta e sete educandos, provenientes dos municípios de Santiago do Sul, Formosa do Sul, Jardinópolis, Irati e Quilombo, sendo que a grande maioria (em torno de setenta e quatro) são do nosso município. Atendemos os alunos em diversas áreas: pedagógica, psicológica, fonoaudiológica, terapêutica ocupacional, de assistência social, médica e de fisioterapia.



Também trabalhamos com a equoterapia.

O objetivo do projeto para atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A Escola Especial objetiva manter um bom canal de comunicação com outras instituições nas quais os educandos da escola frequentam, sendo uma via de diálogo de mão dupla, para que o trabalho da Escola tenha maiores dimensões, de forma direta e indireta, dentro e fora da escola, ou seja, com toda a comunidade.

A APAE oferece serviços de atendimento e apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência nas áreas de:

- **SAÚDE:**

PLANO DE AÇÃO TÉCNICO:

PSICOLOGIA

Psicólogas: Débora Bez Faganello e Cristiane G. Consolli

O serviço de Psicologia tem por função principal contribuir com o diagnóstico interdisciplinar e participar das bases para a formulação de um programa adequado aos educandos, para a orientação familiar e do professor.

PROJETO: Amigo Especial.

OBJETIVOS:

- Realizar atendimento psicológico a alunos e pais que apresentem dificuldades no relacionamento familiar e interpessoal;
- Realizar anamnese para levantar informações junto ao aluno e os familiares para a construção do histórico de vida, a fim de possibilitar um melhor entendimento acerca do seu desenvolvimento e dinâmica familiar;
- Acompanhar o desempenho escolar e a aprendizagem dos alunos, buscando desenvolver um trabalho em parceria com professores, fomentando discussões sobre as possibilidades e limitações do aprendiz e a melhor forma de estímulo educacional e pessoal;
- Realizar avaliação psicológica dos aspectos cognitivos e afetivos dos alunos;
- Proporcionar apoio psicológico aos alunos, buscando desenvolver suas capacidades tanto no aspecto cognitivo quanto afetivo;
- Discutir com o grupo de profissionais da escola as dificuldades vivenciadas de forma individual e coletiva pelos professores no seu dia-a-dia de trabalho e nas práticas educativas;
- Possibilitar aos pais, através do grupo de pais, um momento de troca e reflexão a respeito de seus filhos, proporcionando um espaço para a verbalização de sentimentos, dúvidas e tabus sobre a deficiência, visando também envolvê-los na vida escolar dos filhos.
- Desenvolver, com os alunos da escola regular, a construção de conhecimento sobre a questão da deficiência e sobre as competências e potencialidades das pessoas com deficiência;



- Promover a reflexão da comunidade sobre as pessoas com deficiência, favorecendo a construção de valores e atitudes de respeito e solidariedade com estas.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistente Social: Elizandro Pertile

O Serviço Social na APAE tem por objetivo oportunizar as pessoas com deficiência, a sua inclusão social e o acesso às garantias de seus direitos, a fim de viabilizar o desenvolvimento integral e bem-estar melhorando a qualidade de vida destas pessoas e seus familiares.

OBJETIVOS:

O serviço social dentro da escola é desenvolvido na perspectiva da inclusão social dos alunos e seus familiares, na busca pelo acesso aos direitos sociais, seu desenvolvimento integral e bem-estar.

Assim, apresentamos as principais atividades desenvolvidas:

- Visitas domiciliares aos alunos e familiares;
- Orientação e socialização de informações às famílias e alunos;
- Orientações aos professores;
- Encaminhamentos de benefícios sócio assistenciais;
- Encaminhamento a auxílios, bem como aquisição de próteses e órteses;
- Encaminhamento para tratamento de saúde;
- Orientações aos profissionais e professores;
- Visitas institucionais;
- Reuniões socioeducativas aos familiares, bem como palestras.
- Formação do clube de mães da APAE;
- Inclusão de alunos no mercado de trabalhos, bem como orientação e acompanhamento aos mesmos.
- PROJETO: Visitas Domiciliares.

FONOAUDIOLOGIA:

Fonoaudiólogo:

A Fonoaudiologia engloba as áreas da linguagem, voz, motricidade oral e audiolgia, sendo que todas as suas concepções se voltam a comunicação, para que esta ocorra da melhor forma, não importando se através da fala, gestos, expressões faciais ou qualquer outra forma que possa ser estabelecida.

OBJETIVOS:

- Realizar atendimento fonoaudiólogo aos alunos da Escola de Educação Especial Paulo Freire (APAE – Quilombo), proporcionando a melhor forma de comunicação que cada um possa adquirir ou se adaptar;
- Realizar estimulação de linguagem como um todo, enfocando as atividades lúdicas;
- Trabalhar a linguagem (leitura e escrita), não importando como esta possa se manifestar especificamente, mas que comporte a necessidade de cada um para assim proporcionar uma melhor integração no convívio social;



- Exercitar a musculatura orofacial para estabelecer o equilíbrio muscular para melhorar a postura facial;
- Corrigir distúrbios articulatorios, estabelecer fonemas que não estejam ainda instalados e possibilitar a articulação correta de cada um;
- Habilitar e reabilitar as funções de respiração, sucção, mastigação e deglutição.
- Buscar o equilíbrio e a melhor adequação do padrão vocal através de exercícios que venham a contemplar as disfunções de prega vocal;
- Enfatizar sempre a atenção para todas as ações;
- Trabalhar a expressão corporal;
- Exercitar a motricidade fina;
- Realizar visitas às famílias orientando sobre ações alimentação, respiração, exercícios, interação social, importância da família na colaboração das atividades;
- Realizar atividades em grupos com os alunos e em conjunto com outros profissionais;
- PROJETO: Cuidados Vocais dos Profissionais

FISIOTERAPIA:

Fisioterapeuta: Fabiane Gandini e Valéria Bazzi Giroto

A Fisioterapia é uma ciência aplicada que utiliza métodos e técnicas apropriadas, a fim de restaurar, desenvolver ou manter a capacidade funcional do indivíduo.

A Fisioterapia na reabilitação de pessoas com deficiência tem importante papel no desenvolvimento de suas habilidades funcionais gerando independência e bem-estar. Para tanto, é necessário que o indivíduo seja compreendido como uma somatória dos aspectos motores, emocionais e cognitivos, identificando assim suas necessidades e planejando um tratamento que estimule seu potencial.

OBJETIVOS:

- Melhorar a vida do portador de deficiência adquirindo o máximo possível de sua independência;
- Estimular e desenvolver seu potencial neuropsicomotor;
- Participar das reuniões da equipe multidisciplinar, de pais, e outras para as quais for convocada;
- Participar de cursos de capacitação, na busca do aperfeiçoamento profissional;
- Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na escola;
- Atuar no aprimoramento dos profissionais que fazem parte do trabalho, para que os mesmos possam contribuir para o melhor desenvolvimento buscando sempre inovações;
- Evitar o máximo possível de deformidades e possíveis complicações;
- Melhorar as atividades cognitivas e de memória;
- Contribuir na reintegração do aluno a sociedade;
- Contribuir para o bem-estar geral da criança;
- Atuar em conjunto com toda a equipe técnica (terapeuta ocupacional, psicóloga, fonoaudióloga e assistente social) fazendo estudo de casos, a fim de encontrar melhores métodos para o

tratamento dos alunos;

- Ministrando cursos juntamente com a equipe técnica para capacitação de professores do ensino especial e regular sobre Educação Especial.
- Proporcionar melhor compreensão e esclarecimento para a família da criança com deficiência, facilitando seus cuidados em casa e enfatizar como é importante a colaboração da família fora da escola;
- Contribuir para a melhora das AVD's (atividades da vida diária) do aluno e seus cuidadores.
- Projeto Ginástica Laboral (X Box)

TERAPIA OCUPACIONAL

Terapeuta Ocupacional: Marlei D. Chemim

O terapeuta ocupacional é o profissional que atua na área da saúde, tem por finalidade promover a qualidade de vida, a prevenção de doenças e a reabilitação física e mental através de um tratamento específico de atividades mediadoras. A fim de satisfazer as necessidades do educando, atingindo maior grau de funcionalidade.

O terapeuta avalia as funções de cada indivíduo, analisando condições físicas, psíquicas e sociais, identificando suas dificuldades, limitações podendo assim desenvolver um programa de atividades que supra as necessidades do mesmo. Através de ações de prevenção e orientação, proporcionando maior funcionalidade e independência em suas AVD's (alimentação, vestuário, higiene locomoção e comunicação) no ambiente escolar, familiar, social, de trabalho, lazer e outros espaços de vivência do educando.

Os atendimentos são individuais, em duplas ou grupos dependendo do desenvolvimento de cada educando, cada atendimento tem em média 30 minutos.

Temos como objetivo tornar nosso educando o máximo independente possível tanto na escola como no convívio social e familiar, visando desenvolver autonomia e interação social nos diversos ambientes dos quais participam (doméstico, escolar, de lazer e demais contatos sociais), adaptar material pedagógico para que todos os educando de nossa instituição possam usufruir do material disponível, confeccionar órteses para maior funcionalidade e desenvoltura nas atividades, incentivar o prazer pelo lúdico, proporcionar momentos de recreação, contribuir no desenvolvimento das relações interpessoais (socialização), estimular o desenvolvimento motor, desenvolver e ou aprimorar coordenação Viso-motora, estimular o desenvolvimento perceptivo, desenvolver aspectos psicomotores como orientação espacial, temporal, esquema corporal, equilíbrio e lateralidade, estimular o desenvolvimento Sensorial, estimular o desenvolvimento Cognitivo, desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação motora fina e ampla, dar orientações aos pais ou responsável de acordo com os objetivos traçados, para que o trabalho tenha uma continuidade fora da escola.

PLANO DE AÇÃO DA TERAPIA OCUPACIONAL:

- Tornar o educando mais independente possível nas atividades da vida diária (AVD'S) e nas atividades da vida prática (AVP'S);
- Adaptar materiais pedagógico para que todos os educandos de nossa instituição possam

usufruir do material disponível;

- Selecionar atividades, de acordo com as necessidades de cada educando;
- Confeccionar órteses para melhor funcionalidade e desenvoltura nas atividades;
- Orientar à família e/ou ao responsável do educando quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem realizadas em casa;
- Prestar atendimento individual e/ou grupal, após a avaliação inicial, de acordo com a necessidade e disponibilidade;
- Proceder ao diagnóstico e elaboração do plano de tratamento terapêutico ocupacional;
- Elaborar avaliações específicas para verificar os níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
- Reforçar capacidades funcionais;
- Contato e troca de informações com a equipe técnica da escola;
- Estimulação e treino de funções através de atividades, matérias e equipamento compatíveis com as capacidades e limitações do educando;
- Estimular o prazer pelo lúdico;
- Estimular o desenvolvimento dos aspectos psicomotores como orientação espacial, esquema corporal, temporal, equilíbrio e lateralidade;
- Proporcionar momentos de recreação;
- Contribuir no desenvolvimento de relações interpessoais;
- Estimular o desenvolvimento motor;
- Desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação viso motora;
- Estimular o desenvolvimento cognitivo e sensorial;
- Desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação motora fina e ampla;
- Ministrando curso de capacitação para professores da rede regular e da escola especial, sobre deficiência intelectual.
- PROJETO: Autoestima e Cuidados com a higiene e Beleza.

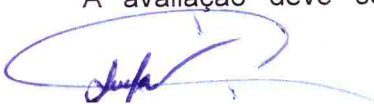
Projetos de Trabalho:

- Amigo Especial;
- Higiene e beleza;
- Autoestima;
- Comunicação Alternativa;
- Ginástica Laboral;
- Cuidados Vocais;
- Obesidade
- Meus Dentes;
- Projeto Prevenção de deficiências;



AValiação:

A avaliação deve ser um instrumento capaz de acompanhar o processo de construção do



conhecimento do aluno, para auxiliá-lo a superar obstáculos. A avaliação do aproveitamento escolar precisa ser praticada com uma atribuição de qualidade dos resultados da aprendizagem e percebida como um ato dinâmico.

Assim, devemos fazer com que a avaliação seja permanente, favorecendo o processo de aprendizagem, e o desempenho dos alunos.

O professor precisa, então, criar instrumentos que exercitem e auxiliem os alunos a adquirir o hábito de refletir sobre as ações que realizam na escola e como estão vivenciando suas experiências de aprender, conhecer as dificuldades para assimilar novos dados e superá-los.

Neste sentido é indispensável um trabalho conjunto com os professores da rede regular de ensino, possibilitando acompanhamento e suporte ao professor e seus alunos.

A equipe multidisciplinar e administrativa também realiza planejamentos periódicos para definir metas e avaliar projetos da escola em geral.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 137 pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.

Nº DE USUÁRIOS QUE SERÃO ATENDIDOS DE FORMA GRATUITA: 100% dos usuários

Nº DE PESSOAS A SEREM ATENDIDAS NO ANO:

Primeira Infância até 5 anos e 11 meses	Crianças de 6 a 11 anos e 11 meses	Adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses	Jovens de 18 a 29 anos e 11 meses	Adultos 30 a 59 anos e 11 meses	Idosos 60 anos ou mais
25	06	16	34	49	07

Metas

Resultados a serem alcançados pelo projeto		Profissional responsável pela avaliação e monitoramento	Periodicidade
Itens de avaliação	Meios de verificação		
		Quantitativos	Qualitativos
Ofertar atendimentos especializados pedagógicos e cuidados diários a pessoas com deficiência, para assegurar o direito à vida, e à convivência familiar.	-Atender 137 pessoas com deficiência; ofertar alimentação, material pedagógico e de higiene. Atendimentos nas áreas de: assistência social, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, Terapia Ocupacional, pedagógica, artes, Ed. Física e Informática para o desenvolvimento da autonomia e o bem-estar social.	*Manutenção de todos os serviços oferecidos pela instituição, visando o bem-estar de todos. *Aumento da valorização pessoal; Prevenção de deficiências, *Melhora dos vínculos familiares, escolares e comunitários;	Direção da instituição semanal

--	--	--	--	--

METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS:

- Desenvolver projetos em consonância com a Proposta curricular de Santa Catarina/ Educação Especial objetivando legitimar o fazer pedagógico e reorganizar a práxis pedagógica, considerando as necessidades educativas de cada um, bem como suas habilidades e limitações.
- Reuniões e palestras com os pais para prevenção e orientações sobre como atuar, aceitando as deficiências de seus filhos, colocando-o não como alguém incapaz e sim uma pessoa com deficiência e não a deficiência em si;
- Reuniões pedagógicas;
- Dias de estudos;
- Cursos;
- Encontros Regionais;
- Encaminhamento de pensões;
- Encaminhamento Passe Livre;
- Reavaliação de pensionistas;
- Visitas domiciliares;
- Estimulação a criatividade;
- Equoterapia;
- Gameterapia;
- Programa Prevenção;

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PREVISTAS PARA 2024:

- Confecção de cestas de Páscoa para comercialização;
- Ornamentação do Jantar APAE Mamãe;
- Campanha da fraternidade;
- Identidade;
- Eu X família; direitos, deveres, afetividade;
- Recorte, colagem pintura com diversas técnicas;
- Importância da natureza em nosso meio: água, terra, plantas, animais (extinção X preservação);
- Calendário (dias, meses, ano);
- Ambiente Social;
- Higiene;
- Aulas de estudo no campo para observação da flora e fauna;
- Estações do ano;
- Caça-palavras/Cruzadinhas;



- Jogos de memória, dominó, bingo, quebra-cabeça, sequência lógica, cores;
- Saúde: plantas medicinais, produtos utilizados na higiene pessoal e do ambiente;
- Atividades da vida diária;
- Confecção de tapetes bordados em juta e retalhos, bonecas, flores, caixas, crochê, dobraduras, balões, bandeiras, correntes, imãs, enfeites, cartões;
- Datas comemorativas decorrentes do ano;
- Textos informativos, diálogos, leitura, conversa informal, vídeos, filmes;
- Homenagem às mães, aos pais, estudantes, crianças, entre outras;
- Figuras geométricas / tangram;
- Confecção de maquetes;
- Dança, música e teatro;
- Apresentações culturais;
- Feira de artesanato;
- Feira de Natal;
- Viagens de lazer e estudo;
- Hino Nacional, Pátria e seus símbolos;
- Desfile de Sete de Setembro;
- Meio de Comunicação: visita às rádios da cidade;
- Diversidades: religião, culturas;
- Meios de Transporte;
- Semana da pessoa com deficiência;
- Pastelada;
- Palestras;
- Almoço de confraternização; Dia de lazer;
- Pedágio;
- Confecções de painéis;
- Natal: símbolos;
- Atividades de coordenação motora;
- Buscar parcerias em diversos setores para realizar ações e palestras sobre prevenção de deficiências e sexualidade;

OBS.: As atividades acima serão desenvolvidas através de projetos em diferentes momentos pela escola, de forma coletiva e interdisciplinar com os alunos, no decorrer do ano letivo.

RECURSOS HUMANOS

Equipe técnica envolvida			Assinale o regime de contratação			
Cargo	Quantidade	Carga horária semanal	CLT	Estagiário	Prestação de Serviço	Cedido
Fonoaudióloga	01	20	X			
Assistente Social	01	30	X			
Psicóloga	01	40	X			
Fisioterapeuta	01	20	X			
Fisioterapeuta	01	20	X			
Terapeuta Ocupacional	01	30	X			
Psicóloga	01	40	X			
Psiquiatra	01	08			X	

Quadro de pessoal-Serviço de apoio			Assinale o regime de contratação			
Cargo	Quantidade	Carga horária semanal	CLT	Estagiário	Prestação de Serviço	Cedido
Merendeira	01	40	X			
Serviços gerais	02	40	X			
Motorista	01	40	X			
Técnico Informática	01	16			X	

EDUCAÇÃO:

PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO

OBJETIVO GERAL:

- Proporcionar atendimento educacional a Pessoa com deficiência, elevando sua autoestima e confiança, através de atividades e experiências desenvolvidas e vivenciadas no grupo, priorizando melhorar seu potencial cognitivo, afetivo, psicológico e social, oportunizando sua inclusão no meio social, respeitando as suas individualidades, primando pela conquista de sua cidadania e a independência de suas necessidades diárias.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Orientar, acompanhar, organizar, fazer cumprir e avaliar os trabalhos técnicos e pedagógicos para o bom desempenho da Escola de Educação Especial Paulo Freire – APAE de Quilombo, por meio da direção.
- Respeitar as limitações e diferenças dos alunos evidenciando suas capacidades, estimulando

seu desenvolvimento psicomotor e social;

- Compreender o significado de cidadania como exercício de direitos e deveres, adotando atitudes de cooperação, solidariedade e equidade, excluindo preconceito e discriminação quanto às diferenças de sexo, classe social, crença, etnia e outras peculiaridades individuais e sociais;
- Orientar as famílias e escola quanto à importância do direito a educação no ensino regular;
- Promover o bem-estar e a inclusão social e educacional das pessoas com deficiência.
- Promover a educação e capacitação profissional da pessoa com deficiência, para ingressar no mercado de trabalho;
- Oportunizar capacitações a todos os profissionais que fazem parte da instituição;
- Oferecer orientação através de grupos de família e comunidade de modo a proporcionar um ambiente adequado à pessoa com deficiência, tanto em casa quanto no contexto que está inserida;
- Atuar no campo da prevenção das deficiências, através de palestras e orientações à população oportunizando atualização permanente aos profissionais que atuam na escola especial e escola regular;
- Assistir as pessoas com deficiência intelectual em seus diferentes ciclos de vida oferecendo-lhe melhor qualidade de vida, por meio de atividades físicas, cognitivas, mentais, sociais e culturais.
- Promover uma melhora na autoestima do aluno a fim de que o mesmo se sinta capaz de experimentar-se em suas capacidades e/ou limitações com maior envolvimento emocional, orientando pais e professores a seguir um trabalho em conjunto;
- Orientação com relação à higiene pessoal, tendo consequência na higiene do ambiente;
- Desenvolver as habilidades de "AVDs" de forma a conduzir ao aluno a sua independência;
- Valorizar o que o aluno constrói, o seu esforço por meio da conscientização de sua capacidade;
- Ampliar as possibilidades expressivas dos alunos utilizando exercícios e brincadeiras vivenciando diversas situações de interação;
- Reconhecer que cada aluno tem suas limitações, características de sua deficiência, trabalhando-as de acordo com a sua realidade;
- Estimular individualmente cada aluno de acordo com a necessidade: gosto pela alimentação, linguagem, movimentos, expressão motora e corporal, hábitos de higiene, independência nas AVD's, rotina, limites, respeito, assiduidade escolar e outros;
- Vivenciar movimentos básicos que contribuam para a aprendizagem das modalidades esportivas de diferentes formas no espaço de jogo, através de atividades lúdicas individuais e de grupo;
- Melhorar suas condições motoras cognitivas e sociais, tornando-o mais independente, autônomo, crítico, cooperativo e feliz;
- Explorar o conhecimento do educando através das atividades a serem vivenciadas;
- Desenvolver o inter-relacionamento entre família, aluno e escola;
- Promover a autoestima da Pessoa com Deficiência, a fim de que o mesmo se sinta capaz de

desenvolver suas capacidades, enfrentar suas limitações, através de orientação aos pais e professores;

INFRAESTRUTURA

Quantidade	Salas
01	Cozinha
10	Salas de Aula
01	Secretaria
06	Banheiros
01	Auditório
06	Salas para atendimento técnico
01	Casa das AVD's

PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS 2024

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Prefeitura Mun.de Santiago do Sul	R\$ 46.080,00	Despesas de custeio decorrentes da manutenção das atividades, pagamento de profissionais, materiais pedagógicos; * Pagamento de médico Psiquiatra; * Despesas e manutenção de veículos; * Seguros de veículos e prédio; * Móveis e utensílios * Conservação e melhorias; * Produtos de higiene e limpeza.	R\$ 46.080,00

OBS: Os itens descritos acima referentes às receitas e despesas são variáveis, deste modo, esta planilha é apenas um demonstrativo previsto dos gastos efetuados com o repasse feito do referido município.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
		R\$ 4.224,00	R\$ 4.224,00	R\$ 4.224,00	R\$ 4.224,00	R\$ 4.224,00



META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 4.224,00	R\$ 4.224,00	R\$ 4.224,00	R\$ 4.224,00	R\$ 4.224,00	

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	***	***	***	***	***	***

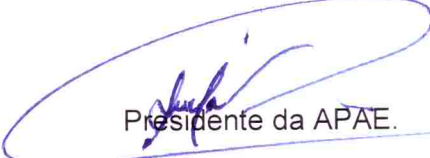
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	***	***	***	***	***	***

PLANO DE TRABALHO 3/3

7 - ASSINATURA DO PROPONENTE

Quilombo – SC, 18/12/2023.

Pede deferimento,



Presidente da APAE.

8- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Quilombo – SC, 18/12/2023.



Julcimar A. Lorenzetti
Prefeito Municipal.



LISTA DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL ATENDIDOS PELA APAE.

1- ANTONIO BRESCIANI

2- BRENO LUIZ DE LIMA ISATON

3- CAMILA Z. RISSARDO

4- CARINE RISSARDO

5- DEBORA CRISTINA MARTINS

6- GIRVANIA R. SILVEIRA

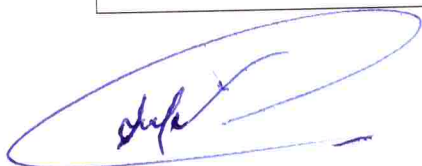
7- JULIANE MARCA

8- LAUDELINA R. SILVEIRA

9- MARCOS ANTONIO MACIESKI

10- PEDRO PEREIRA

11- PAULO CESAR FINCATTO





PREFEITURA DE SANTIAGO DO SUL



Você está aqui: Galeria APAE

APAE

- 2018
- 2019
- 2020
- 2021
- 2022
- 2023
- 2024

Informações Municipais

Prefeito(a): JULCIMAR ANTON LORENZETTI

Vice Prefeito(a): JAIME PEREIRA

Microrregião: Microrregião do Oeste de Santa Catarina

Aniversário: 16/04

Habitantes: 1.651 (IBGE/2023)

Eleitores: 1407 (TSE/2019)

PIB: R\$51.518.216,75 (IBGE/2023)



18/12/2023 - EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE APAE 2024

18/12/2023 - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023.

Você está aqui: Galeria APAE **APAE**

2018

2019

2020

2021

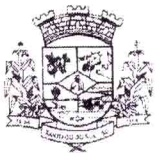
2022

2023

2024

[18/12/2023 - EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE APAE 2024](#)

[18/12/2023 - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0012023.](#)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Setor solicitante: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A/C Setor de Compras/Contabilidade

Vem através do presente solicitar o empenho de recursos de repasse de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quilombo/SC – APAE Quilombo, CNPJ n. 72.393.747/0001-68, de acordo com o 1º Termo aditivo ao Termo de Fomento n. 001/2023, nas seguintes condições:

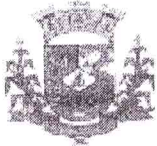
Vigência	01/01/2024 até 31/12/2024
Valor	R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais) anuais, a serem transferidas em 10 parcelas iguais de R\$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais), sendo a primeira em fevereiro/2024 e a última em dezembro/2024.
Fundamento Legal	Lei Municipal 900/2018, de 25 de abril de 2018 e alterações.

Santiago do Sul/SC, 20 de dezembro de 2023.

Rosana Lorenzetti

**ROSANA LORENZETTI
Diretora de Departamento**

2.075
593
150000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL**

C.N.P.J.: 01.612.781/0001-38
Rua Ângelo Toazza, 600
Bairro: Centro
CEP: 89854-00

N.º do Empenho : 000037/24

Data de Emissão: 02/01/2024
Tipo de Empenho: Ordinário
Cat. do Empenho: Subvencao

NOTA DE EMPENHO

Órgão: 05 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Despesa: 84
Unidade: 05.02 - Fundo Munic.de Assistência Social - FMAS Desp.Red: 00593
Função: 08 - Assistência Social
Sub Função: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 0015 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.075 - APOIO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Natureza: 3.3.50.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S
Elemento: 3.3.50.43.02.00 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ASSIS
Fonte: 150000 - Recursos Ordinários - Livre

Credor: 386 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO Cidade: Quilombo
Endereco: R PAPA PIO XII 1040, * Centro Insc.Estadual: UF:SC
CNPJ: 72.393.747/0001-68 E-mail:orcont@zipway.com.br
Banco: 0001 Agencia:1393-5 Conta Corrente: 00095453-5 Fone:49 3346320

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC.COMPRA	VENCIMENTO
Não se Aplica				02/01/2024

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
57.750,00	57.750,00	42.240,00	15.510,00

QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VLR Uni	VALOR
10	mes	Despesa Empenhada ref. transferência de recursos financeiros conforme estabelecido pelo 1º Aditivo ao Termo de Fomento N°.001/2023, nos termos da Lei Municipal N°.900/2018 com alterações introduzidas pela Lei Municipal N.1032/2021, para atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Transferência e 10 parcelas no valor de R\$ 4.224,00. Vigência do convênio: Exercício de 2024. (Lei Municipal N.900/2018 c/alterações da Lei Municipal N.968/2019.	4.224,0000	42.240,0000


TOTAL GERAL 42.240,00


VALOR POR EXTENSO

Fica empenhado o valor de: 42.240,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais*)

Emitido por

Ordenador da despesa


Irineu Ricardo do Carmo
Contador


Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

